

ATA n. 18/2023

Aos **vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2. *Intervenção da Vereação.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

1.1 *Proposta de Espetáculo de Teatro Insónia, dia 16 de dezembro, em Penacova.*-----

1.2 *Aprovação do início do procedimento do Regulamento para Constituição do Conselho Municipal do Turismo.*-----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

2.1 *Situação de Tesouraria.*-----

2.2 *Proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o Ano de 2024.*-----

2.3 *Proposta relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Redução da Taxa de IMI de Acordo com o Previsto no Artigo 112º - A aditado pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, para o Ano de 2024.* -



Câmara Municipal de Penacova

2.4 Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para o Ano de 2024. -----

2.5 Proposta de Fixação de Derrama para o Ano de 2024. -----

2.6 Proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano de 2024. -----

2.7 - Proposta de Revisão n. 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023. -----

2.8 Conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 19 de abril a 18 de setembro de 2023, ao abrigo da deliberação de 21 de dezembro de 2022.-----

2.9 Conhecimento da alteração n.º 21 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.-----

2.10 Ratificação de despacho relativo ao não exercício do direito de preferência do imóvel sob o artigo 2370 da freguesia de Lorvão. -----

2.11 Aprovação do Regulamento dos Cemitérios Municipais. -----

2.12 Atribuição de tarifários especiais relativos aos serviços de abastecimento de água de saneamento de águas residuais urbanas.-----

2.13 Protocolo para atribuição de apoio, a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, no âmbito da instalação de ATM.-----

2.14 Aprovação de Campanha de Apoio ao Comércio Local e respetivas Normas.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 Protocolos com IPSS no âmbito da transferência de competências da área da ação social. -----

3.2 Transferência de competências na área da saúde, de acordo com o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro; -----

3.2.1 Discussão e votação do Auto de Transferência n.º ARSC – 008/2023, de acordo com o Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro; -----

3.2.2 Discussão e votação do Acordo Complementar ao Auto n.º ARSC – 008/2023, de acordo com o Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO PLANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 Aprovação da Lista de Trabalhos a Menos n.º 2 e n.º 3 da empreitada "Construção Centros Educativos (EB1) de Figueira de Lorvão".-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 2 | 48



Câmara Municipal de Penacova

4.2 Processo nº 05-151/2023 - Isenção de taxas para ocupação do espaço público, no âmbito da candidatura ao Programa PintALinda nº 17/05/2023. -----

4.3 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Informou que se deslocou a Lisboa, na passada sexta feira, junto com o Senhor Vereador Magalhães Cardoso, ao Ministério das Infraestruturas, para reunir com o Senhor Secretário de Estado, onde entregaram um relatório minucioso sobre o mau estado de conservação da Estrada Nacional 110, que liga Coimbra a Penacova. -----

Nesse mesmo relatório são apontadas diversas patologias, muitas bem visíveis, vários taludes e deslizamentos de terras por resolver, muros de suporte derrubados, outros com fissuras, sinais de instabilidade, guardas metálicas danificadas, sinalização horizontal com desgaste elevado, sinalização vertical a necessitar de ser substituída, múltiplas fissuras no pavimento, obstrução de valetas, faixas de gestão de combustível que não são executadas convenientemente, limpeza de bermas deficiente (só muito recentemente foi limpo, apesar da nossa insistência para que seja feita antes do verão). -----

Ou seja, uma série de circunstâncias que nos levam a concluir que Estrada Nacional 110 necessita urgentemente de uma intervenção, que justifica a entrega deste relatório ao Senhor Secretário de Estado Frederico Francisco. Nesse documento explicamos a importância desta estrada, pois apesar da existência do IP3, continua a servir as populações ribeirinhas, sendo que os transportes públicos fazem este percurso diariamente e, portanto, não podemos colocar em causa a segurança dos utentes. -----

Além disso esta estrada tem uma componente patrimonial e turística bastante importante. Basta ver a quantidade de ciclistas que a utilizam para dar um passeio, especialmente ao fim de semana, e também os automobilistas que gostam de parar e desfrutar da paisagem do vale do Mondego.

Nesta mesma reunião com o Senhor Secretário de Estado, aproveitámos para lembrar um estudo feito em 1999, pelo Instituto de Estradas de Portugal e o então designado ICERR –Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, encomendado à FCTUC da Universidade de Coimbra, onde se davam algumas sugestões para recuperar o traçado, do ponto de vista turístico e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 3 | 48

patrimonial. Juntamente com o relatório foi anexada uma cópia desse estudo, dizendo que era importante retirar algumas ideias, caso a IP esteja interessada em avançar com uma obra de reabilitação. -----

Deixámos essas notas ao Senhor Secretário de Estado, esperamos que haja feedback e que tenha ficado sensibilizado para a necessidade de fazer esta intervenção. Uma manutenção mais regular da Estrada Nacional 110, que para nós é muito importante. -----

Outro assunto que pretendo focar, também bastante relevante para Penacova, tem a ver com um setor que para nós é estratégico, o turismo, e no qual temos trabalhado deste o primeiro minuto em que assumimos funções neste Executivo - encontrar uma solução para o Hotel de Penacova. -----

Depois de batermos a muitas portas, diversos contactos e reuniões, finalmente encontrámos alguém, um dos maiores grupos hoteleiros português, que está interessado em viabilizar uma solução para o Hotel e para o antigo hospital. -----

Já decorreram reuniões com a Santa Casa da Misericórdia e neste momento há boas perspetivas de que haja uma boa solução para, de uma vez por todas, ultrapassarmos este problema, grande, que é termos dois imóveis num local estratégico, devolutos e ao abandono. Não vale a pena lembrar os acontecimentos de um passado recente no edifício do Hotel, que é conhecido de todos, o Hospital e a Capela da Senhora da Guia também estão desativados há bastantes anos, desde que foi construído o novo Centro de Saúde, eventualmente em meados da década de noventa. -----

Neste momento os dois edifícios poderão dar lugar a uma unidade hoteleira, caso as negociações cheguem a bom porto. Esperamos que isso aconteça, temos estado intensamente em contacto com o empresário, com a Santa Casa da Misericórdia, com a própria Caixa Geral de Depósitos, e esperamos que em breve haja “fumo branco”. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Remetendo para a questão da transferência de competências na área da saúde, que vai abordar no ponto próprio, deu conhecimento que reuniu ontem com os Assistentes Operacionais afetos ao USF de Penacova, onde lhe expôs o que é o horizonte próximo e que vem refletido nesta ordem de trabalhos. -----



Câmara Municipal de Penacova

Ainda no dia de ontem reuniu pela primeira vez o Conselho Municipal da Saúde, no sentido de apresentar e recolher o respetivo parecer deste órgão, em relação aos documentos que são apresentados nesta reunião do Executivo.-----

Ainda no dia de ontem participou numa audição pública no IPDJ a respeito da alteração da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, que não se sabe muito bem o que será. -----

Finaliza com uma intervenção sobre a época balnear: -----

No passado dia 17 de setembro, demos por concluída mais uma época balnear. -----

Desde há muito tempo a esta parte, o Município tem feito o esforço de investir nesta particular época do ano, procurando reforçar e fomentar a procura turística das nossas praias fluviais e águas balneares. -----

Este ano, não foi exceção, sendo de assinalar, de forma muito particular, aquela que nos parece ser uma brilhante página da história, escrita por nós: as nossas praias fluviais de bandeira azul foram ambas, coroadas, com o primeiro e segundo lugares, em ranking nacional e na escolha do público como as melhores do ano 2023. -----

A este reconhecimento, não é alheio o investimento que temos feito na melhoria das infraestruturas de apoio às praias, particularmente visível no caso do Reconquinho: a barraca dos nadadores salvadores, os novos apoios de praia (sombras e ancoradouro) terão sido, sem qualquer dúvida, um dos fatores que nos granjeou este título – no caso concreto, a segunda praia fluvial do ano. -----

São, de facto, investimentos muito significativos que tornam o Reconquinho uma joia delicada na nossa paisagem e que muito nos orgulha. -----

Por outro lado, o grande vencedor, Vimieiro, surpreendeu, este ano, sobretudo pela iniciativa privada que granjeou: as massagens, a oferta diversificada no que toca a comidas e bebidas, deu à praia uma dinâmica acrescida, fomentada também pela União das Freguesias, que nos parece de assinalar. -----

Estes fatores, associados à forte e diversificada oferta cultural e desportiva, coroaram a nossa época balnear de grande sucesso. -----

Naturalmente, cabe um sentido agradecimento a todos os envolvidos: nadadores salvadores, operadores privados, artistas, grupos e associações que nos brindaram com a sua arte, funcionários municipais afetos aos mais diversos serviços que nos emprestaram o seu empenho e dedicação, a todos os envolvidos na montagem, desmontagem e manutenção das nossas praias e, enfim, a todos quantos nos visitaram nesta época do ano. -----

Continuaremos a escrever mais páginas de história! -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 5 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Deu nota da sua atividade recente, nomeadamente:-----

No dia 15 participei da audição com o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, como foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara; -----

No dia 16 decorreu a Noite Branca em Penacova e a este respeito congratular-me com o que me pareceu ser uma organização feliz;-----

No dia 17 teve lugar a homenagem a Manuel Cunha Nogueira, em Miro, uma saudosa figura que nos causa sempre o sentimento de que partiu cedo demais;-----

Nesse mesmo dia estive com o Senhor Presidente na Festa da Freguesia, em Paredes, um evento da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, e depois na “Aldeia em Festa”, em Carvalho. -----

No dia 19 de setembro tivemos a visita de um promotor potencialmente interessado num investimento no Alto Concelho e no dia 20, houve mais uma sessão do Projeto Recolha Bio, de formação sobre compostagem, em S. Pedro de Alva.-----

Finalmente, dizer que uma vez que a candidatura para a requalificação do Centro de Saúde está aprovada, já iniciámos os procedimentos respeitantes à revisão do projeto, que pelo montante do investimento se torna exigível e necessário. Já estamos também a lançar os procedimentos para um novo concurso de requalificação da antiga escola primária de Chelo, no âmbito do programa BNAUT – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. -----

Senhor Vereador João Filipe Marins Azadinho Cordeiro -----

Começou por referir que não se vai ainda congratular em relação ao Hotel, até porque da sua experiência algumas vezes tiveram a perspetiva que ia avançar, mas depois não se vinha a concretizar. Espera que desta vez seja uma realidade, é uma boa notícia para Penacova, sem dúvida, não que resolva todos os problemas relacionados com o turismo, mas é uma motivação para quem está, ver aquela questão solucionada, naquele local que é especial. Portanto é de louvar e dar todo o apoio a quem quiser pegar naqueles dois imóveis.-----

Prosseguindo, referiu-se ao facto de se continuar a ver o que sempre aconteceu, em relação às descarregas para o mercado municipal. Recorda que foi um assunto falado e fotografado em campanha eleitoral, é verdade que passaram dois anos e também não estava à espera que neste



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 6 | 48



Câmara Municipal de Penacova

espaço de tempo existisse um novo mercado municipal ou uma nova solução. No entanto gostaria de saber se, entretanto já há algo em mente, neste ou em outro local e se realmente foi um assunto já discutido ou pensado pelo Executivo. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Começou por dizer que também fica feliz com a notícia sobre o Hotel, é mais uma vez uma expectativa, que espera se concretize, porque já existiram várias tentativas de resolução dessa questão. Talvez agora exista mais sensibilidade de todas as partes para encontrar a solução ideal, que é colocar todo aquele espaço a funcionar e aberto à comunidade e a todos que queiram vir para Penacova. -----

Continuando, a sua intervenção vai no sentido de abordar e pedir esclarecimentos sobre três assuntos que considera importantes e estratégicos para todos os penacovenses: -----

Na área da habitação, recordo quanto à Estratégia Local de Habitação, que o Executivo anterior preparou e mandou elaborar a Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito, para o concelho de Penacova. O principal objetivo do Município era, claro está, a concretização desta estratégia para habitação, garantir todos os efetivos direitos à habitação condigna, assegurando a melhoria da qualidade de vida da população, consciente que este é um aspeto fundamental para a coesão e integração social. -----

Recordo que estimativa orçamental para as oitenta e cinco soluções habitacionais era de cerca de sete milhões de euros, que consta do estudo. Também recordo que o objetivo era finalizar ou executar tudo até 2024 e era financiando no âmbito do Programa 1.º Direito, do Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, tanto no caso dos beneficiários diretos, como no caso da Câmara Municipal, enquanto entidade beneficiária. -----

Entretanto, posteriormente, e já no mandato atual reajustaram de acordo com o estudo e foi redimensionado o número de famílias abrangidas, consoante as necessidades atuais. -----

Pergunto: qual o ponto de situação da Estratégia Local de Habitação? Como está a decorrer a sua gestão, monitorização e avaliação? Vão passar à fase de execução e de reconstrução da obra concreta? A equipa técnica está a trabalhar e qual o número de projetos preparados para serem executados ainda esta ano e até ao final de 2024?-----

Na questão da saúde fico feliz pelo facto de as obras avançarem. A área da saúde é fundamental para todos nós e a melhoria das infraestruturas e as obras na Unidade da Saúde Familiar de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 7 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Penacova é muito importante, sem dúvida nenhuma, já as queríamos há muito tempo. Felizmente estão para breve e também fico muito contente por esse facto. -----

Vale o que vale, mas também para dizer que os processos são morosos e tanto o processo de levantamento de necessidades, ao nível das infraestruturas se iniciou ainda muito antes, no Executivo anterior. Mas reconhecemos que o importante é a persistência e claro, os benefícios e as melhorias que trazem para a nossa população em Penacova. -----

Pergunto, Senhor Presidente: as obras de requalificação do Centro de Saúde são então financiadas a 100% pelo PRR? Se assim for serão investidos 900.000€, o que é excelente. O passo seguinte, e muito importante, é fortalecer também as Extensões de Saúde, nomeadamente em Lorvão, Figueira de Lorvão e S. Pedro de Alva, para que talvez aqui com maior perspicácia de quem está agora a governar, se distribuam melhorias. E claro, agradecimentos por todo este financiamento para a execução das obras. -----

O terceiro e ultimo assunto, é a questão da mobilidade. O Sit Flexi, a mobilidade a pedido, utilizando o serviço de táxi, está efetivamente a funcionar? Ultimamente não tenho visto na comunicação social falarem desse assunto e tenho curiosidade em perceber as estatísticas. -----

Desejo que esteja a funcionar bem, nomeadamente com os taxistas, sendo também uma forma de incentivar a mobilidade e o serviço dos táxis. Mas essencialmente das pessoas que necessitam de horários específicos de mobilidade e que muitas vezes não têm através da Transdev. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Remetendo para as questões abordadas pelo Senhor Vereador João Azadinho, destacou: -----

Relativamente ao cenário que frequentemente ocorre no Largo Alberto Leitão, de vermos um carro pesado a descarregar grandes quantidades de carne ao ombro do operador, já pensámos numa solução. -----

Fizemos uma avaliação do edifício onde funciona atualmente a agencia funerária, já tivemos algumas conversas com a proprietária, e o nosso objetivo é, caso se chegue a acordo, demolir o imóvel para ficarmos com uma abertura para estacionamento e uma nova acessibilidade, quer ao mercado municipal, quer ao parque de estacionamento. -----

Também foi feita uma avaliação da casa mais pequena, localizada junto desta, ambas bastante degradadas e o ideal seria adquirirmos ambos os imóveis, para demolir, e assim ficarmos com uma frente mais larga na zona de acesso ao mercado e ao parque de estacionamento e depois inverter o



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



sentido do trânsito. Iria permitir espaço suficiente para esses carros poderem estacionar e fazer cargas e descargas. -----

Esta é a solução que está pensada, de momento, contudo ainda não concluímos as negociações com os proprietários. -----

Quanto ao exposto pela Senhora Vereadora Sandra Ralha: -----

No que se refere à Estratégia Local de Habitação, que engloba três aspetos a ELH, a BNAUT e a Habitação a Custos Acessíveis, já há trabalho feito no terreno, que o Senhor Vereador Magalhães Cardoso poderá discriminar a seguir, e algumas intervenções concluídas em casas particulares. -----

Relativamente à BNAUT, como disse há pouco, será lançado novo concurso para a reabilitação da escola de Chelo e sobre a Habitação a Custos Acessíveis, mais à frente, nesta ordem de trabalhos, consta uma revisão orçamental, que acolhe já algumas verbas necessárias para avançar com este projeto. Tudo isto na esfera do PRR, com financiamento a 100%. -----

Inclusive posso dizer-lhe que enviámos nos últimos dias um ofício a cinco proprietários de imóveis, em vários locais do concelho, com propostas de aquisição para que passem a fazer parte deste programa de Habitação a Custos Acessíveis, caso concordem. No fundo trata-se de imóveis que são adquiridos para serem reabilitados e colocados no mercado de arrendamento. -----

Relativamente a questões da saúde, assinámos hoje o contrato de financiamento para a nossa Unidade de Saúde de Penacova, financiado a 100% pelo PRR. -----

Mais à frente, do ponto referente à transferência de competências na área da saúde, consta um documento, já foi validado pelo Conselho Municipal de Saúde, que deve também ser presente à Assembleia Municipal e inclui uma adenda ao acordo de transferência de competências. Desse documento constam as nossas reivindicações, que justifica o facto de só agora estarmos a dar este passo, porque entendemos que temos de defender os nossos interesses. -----

Falando em Extensões de Saúde, vincamos a nossa posição e por isso quisemos que nessa adenda estivessem assinaladas as intervenções necessárias nas três Extensões de Saúde do concelho.

Quanto ao Sit Flexi, o Senhor Vereador Magalhães Cardoso poderá dar os dados recentes, sei que durante algum tempo o nosso Município esteve à frente em termos de operação, mas não sei se os números se mantêm de momento. Tem havido algumas reticências dos taxistas em aderir a este projeto, porque implica registos em plataformas e de facto esta revolução tecnológica nem sempre é bem vista por todos e é difícil de concretizar. -----

Ainda assim o Senhor poderá dar essas informações, pedindo-lhe também que complemente a questão da Estratégia Local de Habitação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 9 | 48



Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso salientou:-----

Relativamente à habitação, começo por dizer que estou triste com a Senhora Vereadora Sandra Ralha, pois as perguntas que coloca denotam que não se detém em ler os meus relatórios trimestrais, que faço com grande esforço, mas também com gosto, porque no fundo é dar conta da nossa atividade. -----

Efetivamente, no último relatório apresentado, que respeita ao período de 1 de abril a 30 de junho, constam duas páginas completas, pág. 6 e 7, totalmente dedicadas à nossa equipa da Estratégia Local de Habitação e ao que temos feito nesse âmbito. -----

Mas resumindo, estamos a cerca de 1/3 dos nossos objetivos para este projeto, que teve aliás um impulso pelo facto de já não ser necessário, em principio, recorrer a um empréstimo para desenvolver cerca de metade da estratégia. Como transitou para o PRR, no fundo temos melhores condições. -----

Também nesses relatórios trimestrais, dou conta das dificuldades que temos tido na sua implantação, parte delas já transmitidas ao IHRU, ao Secretário de Estado da Habitação e até à Senhora Ministra. Dificuldade de acesso a documentos de elegibilidade, falta de licenciamento municipal de habitações e da propriedade não regularizada, problemas nos registos, por vezes inexistentes ou com divergências. Dificuldades financeiras dos beneficiários diretos em suportar as despesas com a regularização da documentação das habitações, dificuldade da recolha de três orçamentos, quer para a execução da obra propriamente dita, quer para a elaboração de diversos projetos necessários. -----

Em todo o caso, temos oito candidaturas submetidas, uma executada, sete em execução, duas em vias de ser submetidas. A parte já comparticipada representa cerca de meio milhão de euros de investimento. -----

Depois temos portas ao lado, como o Senhor Presidente disse, da Estratégia Local da Habitação, o Programa da Acessibilidade 360º, em que todo o edificado privado, objeto de candidatura, até agora, foi aprovado. O mesmo não se pode dizer das candidaturas da própria Câmara. Foram apresentadas duas, uma delas nunca nos disseram se foi aprovada ou não, a outra pedimos esclarecimentos, que foram prestados, mas não veio nenhuma decisão. Pelo que nos foi dito será prática corrente do Instituto que gere esse programa. -----

De qualquer forma as candidaturas privadas também já representam mais de vinte três mil euros. -----

Existe ainda a questão da Habitação a Custos Acessíveis, em que começámos a mostrar serviço há relativamente pouco tempo, com cinco imóveis para adquirir e com um estudo prévio de um imóvel nosso, que colocámos no programa, como fomos sempre dando conta ao Executivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Finalmente ainda a BNAUT, em que temos o projeto praticamente concluído, que é a antiga escola do Travasso, sendo que a BNAUT de Chelo vai mesmo avançar. -----

Quanto ao Centro de Saúde, o financiamento é de 100%. Há mesmo despesas que se não constassem da candidatura podiam vir a ser comparticipadas, no âmbito do acordo entre a Associação Nacional de Municípios e o Governo, designadamente certificações energéticas, despesas com registo, etc.. O próprio IVA, em que a dada altura a ARS não queria assumir, também faz parte do acordo entre a ANMP e o Governo. -----

Relativamente às Extensões de Saúde, também fico triste com a Senhora Vereadora, porque não verificou que do ponto onde vamos discutir o nosso Auto de Transferência da Saúde, consta essa nossa reivindicação. Até com alguns montantes de investimento para a requalificação das Extensões de Saúde.-----

Por último o Sit Flexi, cujo gráfico de evolução consta sempre dos relatórios trimestrais.-----

Mas atualizando essa informação, dizer que recebemos da CIM há poucos dias o relatório mensal, e Penacova ainda está nos lugares cimeiros do projeto, em termos de utilização. Neste momento somos o quarto Município em matéria de reservas, no mês de agosto, fomos o quinto em termos de reservas por mil habitantes. Aí os concelhos pequenos como Góis e Pampilhosa da Serra ressaltam e passam um pouco à frente. -----

Na realidade não estamos satisfeitos com estes dados, o Senhor Presidente focou uma das causas para o sistema não ter evoluído tanto quanto devia. Estamos sempre a falar por volta das quarenta e tal reservas por mês, nos últimos meses entre quarenta e quatro, trinta e cinco, quarenta e sete, trinta e cinco, quarenta e oito. Portanto em agosto voltou a subir, mas de facto os taxistas têm alguma relutância, porque entendem que há muita burocracia.-----

A CIM também já sentiu essa aversão dos taxistas, em estar num sistema em que é necessário preencher muitos papeis, não apenas no concurso inicial, mas também no durante, para receberem o dinheiro a que têm direito. É tudo um pouco burocratizado, embora seja por plataforma digital. A CIM falou na hipótese de simplificar os procedimentos, mas na verdade essa simplificação ainda não se concretizou, porque também depende da autorização da Autoridade de Transportes e do IMT. -----

Por isso o sistema ainda não evolui tanto quanto seria desejável, contudo não perdemos a oportunidade de o divulgar, nas suas vantagens, inclusive ambientais. -----

Amanhã os Senhores Vereadores estão convidados para uma sessão no âmbito do Dia Europeu sem Carros, Semana Europeia da Mobilidade, e mais uma vez, com as nossas Juntas de Freguesia, voltamos a falar do Sit Flexi, sendo que também os nossos autarcas de Freguesia são embaixadores das suas vantagens e de trazer as pessoas para o sistema.-----

Este sistema, no âmbito da Região de Coimbra, comporta uma dificuldade, que se relaciona com a motivação da viagem. Ou seja, os utilizadores precisam de justificar ao que vem e essa justificação tem de ser válida. É disso exemplo uma consulta médica ou vir à Câmara tratar de papeis, caso contrário não tem cabimento.-----

A esse respeito julgo que o sistema não devia ser tão exigente, mas terá a ver com o facto de não concorrer com os transportes públicos. A título de exemplo – se a pessoa tem uma consulta no Centro de Saúde às 11H00 e o autocarro chega às 8H15, se não explicar que não pode estar duas horas à espera, que tem dificuldade em subir para o autocarro, ou qualquer outra razão de saúde que torne desaconselhável vir na carreira, não pode usar o Sit Flexi. -----

Outro exemplo - a hidroginástica que tem lugar Piscinas Municipais, não era considerada uma deslocação cuja motivação fosse a saúde. Justificámos junto da CIM que se trata de uma questão de saúde, porque a hidroginástica é preventiva, no sentido de um comportamento saudável. Essa argumentação veio a ser acolhida, pelo que já consideram que uma deslocação para uma aula de hidroginástica, se enquadra no sistema.-----

Toda esta rigidez resulta de este procedimento correr pelo CCP e adjudicarem um pacote a cada taxista. Portanto, têm de gerir isto ao longo do ano, de maneira a que dê para os doze meses. -----

A título de exemplo, no ano passado havia uma criança que necessitava de fisioterapia, da zona de Lorvão e o único local onde se fazia esse tratamento necessário era em S. Pedro de Alva. Foi perguntado à CIM se não havia alguma flexibilidade, porque os dias preferenciais do sistema é terça e quinta-feira e neste caso não era em nenhum deles. Acontece que o taxista que faz Lorvão quando chegou a agosto tinha o plafom esgotado. Explicámos à CIM que há uma norma no CCP que permite adjudicar trabalhos da natureza em mais 50% e foi essa a solução até ao final do ano. -----

Isto para dizer que o sistema é demasiado rígido, depois cria estes problemas, o que está a impedir o seu crescimento. Apesar de tudo continuamos a ter fé e a acreditar que vai continuar a crescer paulatinamente, não tão explosivamente, mas vai ter uma linha de crescendo constante.-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----



Câmara Municipal de Penacova

1.1 PROPOSTA DE ESPETÁCULO DE TEATRO INSÓNIA, DIA 16 DE DEZEMBRO, EM PENACOVA.

Senhor Presidente da Câmara

Referiu que se trata de um espetáculo do conhecido artista Fernando Mendes, que tem feito grande sucesso em todo o país, e consideraram que, subscrevê-lo ao auditório municipal, iam deixar potenciais interessados de fora. Por essa razão, equacionaram apresentar esse espetáculo no Pavilhão Municipal Aniceto Simões, utilizando toda a lotação da bancada e uma plateia colocada em frente, em tudo igual à configuração da Gala do Desporto.

Consideram que será um espetáculo para toda a família, já em época natalícia e uma oportunidade de ter um nome inigualável da televisão e do espetáculo, em Penacova.

Informação

Tendo em conta a necessidade de reforço de propostas de animação cultural no concelho de Penacova, mormente a oferta de peças de teatro para um público sénior, com uma linguagem, uma encenação e uma conceção cénica que abranja uma franja heterogénea, transversal, de diferentes classes sociais.

Tendo em conta que Fernando Mendes, na atualidade, é porventura o mais conhecido ator do público português e porventura o artista mais acarinho pelo grande público e o mais consensual.

Tendo em conta que a sua peça de teatro “Insónia”, amplamente aplaudida, nunca esteve em Penacova e é porventura a peça que, nos dias de hoje, reúne mais consensos.

Entendemos que o público de Penacova merece que lhe seja oferecida a oportunidade de assistir a um espetáculo desta grandeza, de dimensão nacional, não precisando, para o efeito, de se ausentar do seu concelho.

Em Insónia, Fernando Mendes estará a solo e encarna a personagem de Custódio Reis, um vendedor de vinhos e licores que vive com a corda no pescoço, tanto financeiramente como familiarmente. É um português de classe média, que vive afogado em dívidas e créditos. No decorrer da peça, na tentativa de dar rumo à sua vida e ter paz de alma para conseguir novamente dormir, assistimos a uma hilariante crise interior e a momentos improváveis com alguns amigos e colegas de toda a vida. Um espetáculo para brincar com coisas sérias.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 13 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Em face do exposto, propomos a realização do espetáculo de teatro Insónia, dia 16 de dezembro, às 21h30. -----

Propomos que seja no Pavilhão Aniceto Simões por se prever que a afluência de público seja muito superior à lotação do Auditório Municipal de Penacova, que nem sequer chega aos 200 lugares sentados. -----

Mais propomos que, para haver equilíbrio entre a receita e a despesa, se cobrem 15€ de entrada por cada pessoa. O preço será único, independentemente da idade. -----

A receita prevista é de 8.250€, referente a 550 bilhetes a 15€/cada. -----

Uma vez que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, educativa, cultural e outras de interesse para o município, sugere-se que esta informação seja presente à reunião do Executivo para posterior deliberação. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para realização de Espetáculo de Teatro Insónia, dia 16 de dezembro, em Penacova, nos termos e condições descritos. -

1.2 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DO REGULAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Sobre este assunto salientou que é de todo importante, num concelho com estas características, com apetência para o turismo, ter um órgão consultivo, que possa agregar todos os operadores e entidades ligadas ao este setor. -----

Assim, entendem que este Conselho Municipal do Turismo deve ter, entre outras entidades representadas, o Turismo do Centro, os operadores locais de animação, o alojamento, restauração e bebidas, movimento associativo, inclusive os artesãos, para em conjunto poderem envolve-los numa reflexão estratégica sobre o caminho que devem seguir. -----

Objetivos deste Conselho Municipal de Turismo: contribuir para aumentar a atratividade e a competitividade do nosso concelho, enquanto destino turístico, sobretudo na área do turismo natureza; reforçar a promoção dos produtos endógenos, (que existem de grande valor e reconhecimento); promover a qualificação da oferta turística (temos algum trabalho feito num passado



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 14 | 48

muito recente, mas penso que devemos continuar a apostar na qualificação dos nossos operadores) e aumentar a notoriedade de Penacova enquanto destino turístico. -----

O contributo dos operadores envolvendo um número mais alargado e entidades ligadas ao turismo é muito importante para que o Executivo tenha uma base com quem possa dialogar e refletir sobre um setor tão relevante para o concelho.-----

Por isso estão a dar este passo, para no sentido de criar o Conselho Municipal de Turismo.-----

Informação

Na sequência de pedido da Sra. Vice-Presidente, Dra. Magda Rodrigues, informo da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar o Regulamento acima melhor identificado. -----

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ---

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o *previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.* -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e conseqüente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao

órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. ----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento do Conselho Municipal de Turismo de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de



Câmara Municipal de Penacova

procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Miguel Gonçalves, Chefe de Divisão de Turismo e Cultura -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 20/09/2023, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.993.918,73 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito euros e setenta e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.539.045,81 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 454.872,92 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois euros e noventa e dois cêntimos).-

2.2 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2024. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Esclareceu que em matéria de impostos, constantes nos pontos 2.2) a 2.6), é entendimento que os valores se devem manter nos moldes do ano transato, não havendo qualquer alteração. -----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 17 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março); -----

A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 31 de dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).-----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados.-----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar cumprindo o prazo de comunicação à AT. -----

De acordo com o que determina o n.º 8 do artigo 16.º da lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na redação atual, para que os municípios adotem medidas que se traduzem num “custo fiscal”, e que assim representam a arrecadação de menos receita decorrente da tomada de decisão, é necessário que se conheça previamente o universo de contribuintes à qual se aplica a medida, bem como o respetivo valor global em causa. Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º-A do CIMI, de acordo com a mais recente informação disponibilizada pela AT, para cálculo aproximado do custo fiscal bem como do número de agregados abrangidos pela medida, apresentam-se os seguintes indicadores: -----

NÚMERO DE DEPENDENTES: 1 -----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 619 -----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 35.295.316,37 € -----

COLETA IMI 2022 (3): 83.876,85 € -----

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 18 | 48



Câmara Municipal de Penacova

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 389 -----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 24.664.648,97 € -----

COLETA IMI 2022 (3): 56.132,35 € -----

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS -----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 31 -----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 2.108.997,84 € -----

COLETA IMI 2022 (3): 4.015,39 € -----

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2022. -----

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art.º

138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz. -----

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2022 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º

112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa. -----

"CAPÍTULO X – Taxas

Artigo 112º

Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) -----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-AI/2016, de 30 de março) -----

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa. -----

3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) -----

4 - Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro) -----

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro) -----

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 19 | 48



Câmara Municipal de Penacova

reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5) -----

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6) -----

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º 7) -----

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência de os municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06)

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 20 | 48



Câmara Municipal de Penacova

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 dezembro (redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).-----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou frações autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.-----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----

- Apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas na reunião de câmara de 2022. -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- A taxa deliberada no ano 2022 foi de 0,3%, para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2024: -----

0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 22 | 48



Câmara Municipal de Penacova

2.3 PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º - A ADITADO PELA LEI Nº 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO, PARA O ANO DE 2024.-----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2024: -----

Um dependente – 20€-----

Dois dependentes – 40€-----

Três ou mais dependentes – 70€-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

2.4 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICILIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2024.

Informação

Nos termos do nº 1 do art.º 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL), na sua redação atual, “os Municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior (...)”-----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2023. -----

De acordo com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na ausência de deliberação ou de comunicação da participação variável no IRS à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, determina-se que o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS. Regista-se que caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

Mais se informa que a taxa deliberada na reunião de câmara do ano transato foi de 4%. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 23 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2024 seja de 4%. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

2.5 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2024. -----

Informação:

De acordo com o n.º 1 do art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2024. -----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, fixar em 0% a taxa de derrama para 2024. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

2.6 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2024. -----

Informação

O Decreto Lei nº 123/2009, de 21/05, refere no seu artigo 12º que, pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, não sendo permitida a cobrança de quaisquer taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) deverá obedecer aos seguintes princípios: -----

1 - A TPDM é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município; -----

2 - O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25% -----

Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais e de forma expressa, o valor das taxas a pagar. -----

CONCLUSÃO:-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto à aplicação da taxa. No caso deste ser fixado, não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações. -----

A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal.-----

Face à proposta apresentada pelo Senhor Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2024, seja de 0%, devendo a referida proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação daquele órgão, nos termos do art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2.7 - PROPOSTA DE REVISÃO N. 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Relativamente a esta Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, destacou alguns pontos que considera importantes, que foram incluídos neste documento: -----

- a Habitação a Custos Acessíveis, que resulta de um acordo de colaboração entre a CIM, o IHRU e o Município, que vai permitir reabilitar, construir e adquirir alguns imóveis para arrendamento a custos controlados. Por isso consta já nesta revisão uma verba inscrita para esse efeito; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 25 | 48



Câmara Municipal de Penacova

- contempla igualmente a candidatura recentemente aprovada pelo Município às intempéries, em que há uma comparticipação de 60%, sendo que a componente municipal tem de ser assegurada; -----

- prevê ainda o projeto para a Valorização dos Penedos da Carvoeira. A intenção é fazer uma candidatura conjunta com a CIM, liderada pelo Município de Penacova, para candidatar à nova linha + Interior Turismo. Há um estudo prévio do que se pretende fazer, no fundo é ter um acesso automóvel aos penedos da Carvoeira, visando explorar e potenciar não só o que se localiza por cima do cemitério, mas também o outro um pouco mais atrás. Estamos na fase de estudo prévio e em conversações com a CIM, para integrar este projeto na estratégia de turismo, a candidatar à referida linha, que sucede à linha Valorizar. -----

- ainda um ponto a destacar nesta revisão é uma verba para a Área de Reabilitação Urbana e para a revisão dos seus limites. Temos um projeto já aprovado e revisto, tem maturidade para candidatar a fundos comunitários, nomeadamente ao 2030, de um novo acesso e de regeneração urbana a Penacova, que tanto necessita, entre o Largo D. Amélia e o Terreiro. Contudo os limites da ARU não incluem o Largo D. Amélia. -----

Assim, esta revisão inclui uma verba para esse efeito, visando uma futura candidatura, para reabilitar toda a zona entre o Largo D. Amélia e o Largo Alberto Leitão. -----

Sobre outras questões incluídas nesta proposta de revisão, passo a palavra ao Senhor Vereador Carlos Sousa.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Começou por destacar que efetivamente esta revisão n.º 3 contempla vários projetos, como o Senhor Presidente deu nota, que resultam de um trabalho que tem vindo a ser feito por este Executivo, de encontrar estratégias de financiamento para as necessidades que do Município, beneficiando o concelho com as verbas do PRR, o mais possível.-----

Neste sentido, surge esta revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, que contempla novas obras, novos projetos. Um deles não tem ainda financiamento, esperamos que no futuro isso possa vir a acontecer no âmbito do 2030, que resulta da necessidade urgente de dotarmos o Município com equipamento informático, nomeadamente servidores. Trata-se de uma necessidade já diagnosticada há muito tempo, mas continuamos sem resolver este problema. -----

Por isso vamos submeter ao Tribunal de Contas a proposta de aquisição do equipamento informático através de leasing, com o objetivo de no futuro, tendo linha de financiamento no PT 2030, poder financiar este equipamento.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Foram ainda transferidas mais algumas verbas para a descentralização de competências na educação e por isso consta o aumento, nomeadamente para aquisição de equipamento. De facto fomos contemplados com uma pequena fortuna para equipamentos para todo o nosso Agrupamento e para todas as nossas escolas, no âmbito da transferência de competências. Este ano temos direito a 8.740,00€, que, como vêm, para fazer face ao equipamento de todos os estabelecimentos de ensino, é uma fortuna. -----

O Agrupamento também tem um grave problema de equipamento informático. Segundo informações de que dispúnhamos, o Município não é responsável pela melhoria do equipamento informático nas escolas, porque como devem imaginar 8.740,00€ não dá para nada em termos deste equipamento. Havia algum entendimento da parte do Agrupamento que seria o Município, por isso solicitei uma reunião com a Senhora Delegada Regional e também a Senhora Diretora do Agrupamento. Nessa ocasião foi dito pela Senhora Delegada Regional, que efetivamente o Município não tem competência para equipar informaticamente o Agrupamento. Continua a ser competência do Ministério da Educação, porque o Agrupamento na transferência de verbas, não recebe rigorosamente nada para este equipamento. -----

Acontece que a perspetiva da tutela é, como andou a distribuir kits aos professores e aos alunos, com isso está resolvido o problema do equipamento informático nas escolas e, portanto, não há essa necessidade. E é a situação em que estamos relativamente a equipamento. -----

A questão é que os alunos recebem os equipamentos e depois, sempre que há uma avaria, é aí que as empresas que ganharam os concursos têm os seus lucros. Quando um equipamento tem algum problema, só para dar um orçamento serão 50€. Depois têm de pagar a reparação ao preço que a empresa cobra, sem qualquer concorrência, pelo que muitos pais estão a optar por não o levantar. Por isso o Agrupamento ainda tem muitos equipamentos para entregar. -----

Comporta também o reforço de verbas para atribuição de tarifário social de águas e saneamento. -----

Como o Senhor Presidente disse inclui o PRR, o Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, o projeto de delimitação da ARU de Penacova, o acréscimo, através do protocolo com o Turismo do Centro para financiar o Trail, reforço para iluminação pública. Foi contemplada a verba recebida da candidatura para as intempéries e finalmente mais um novo projeto que é a valorização dos penedos da Carvoeira. -----

No orçamento de despesa, extra GOP, foi necessário contemplar, mais uma vez, gastos com pessoal, resultantes dos decretos governamentais de aumento da função pública, horas extras, subsidio de turno, comparticipação ao SNS, conservação de viaturas e edifícios, material para manutenção de



Câmara Municipal de Penacova

viaturas, encargos com cobrança de receita, tanto IMI, como IMT e IUC e serviços diversos, nomeadamente o IVA a pagar das faturas que emitimos.-----

Em traços gerais é o que consta desta Revisão n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Proposta de Revisão n. 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

2.8 CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 19 DE ABRIL A 18 DE SETEMBRO DE 2023, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.-----

O Executivo tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 19 de abril a 18 de setembro de 2023, ao abrigo da deliberação de 21 de dezembro de 2022.-----

2.9 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 21 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023.-----

Senhor Presidente da Câmara -----

Destacou que esta alteração contempla, para além da BNAUT de Chelo, ainda um projeto relativo à Livraria do Mondego, a que já se referiu em outras ocasiões. Temos realizado reuniões com o Secretário de Estado, com o ICNF, com a CIM, esta última mais uma vez como parceira, e a ideia é valorizar este local enquanto património natural.-----

Estamos com duas frentes de trabalho, uma é a classificação da Livraria do Mondego enquanto monumento natural. Esse trabalho será feito em parceria com a CIM, e o próprio projeto, em si, de valorização da Livraria e dos rochedos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 28 | 48



É um projeto que vai avançar de imediato, que de uma forma muito genérica contempla uma travessia, uma ponte pedonal entre as duas margens e depois varandins para as pessoas poderem visitar as rochas e contemplar a paisagem. Temos uma reunião marcada em breve no ICNF, com a Geóloga que vai fazer o estudo para a sua classificação enquanto monumento natural, condição para acesso ao financiamento do projeto. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Acrescentou que conta igualmente uma alteração de rubricas a propósito do Condomínio da Aldeia do Chainho, a rede de iluminação da Portela de Oliveira, e, como o Senhor disse, o projeto de valorização da Livraria do Mondego. Inclui também a reprogramação da BNAUT de Chelo, um projeto que já existia, mas que teve um aumento de financiamento e por isso a sua reprogramação.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 21 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.-----

2.10 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO AO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO IMÓVEL SOB O ARTIGO 2370 DA FREGUESIA DE LORVÃO. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho relativo ao não exercício do direito de preferência do imóvel sob o artigo 2370 da freguesia de Lorvão.-----

2.11 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. -----

Informação

Em reunião ordinária de 22 de junho de 2023, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A consulta pública do referido projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 11 de julho de 2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 891, de 11 de agosto de 2023. Ficou então disponível para consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias. -----

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Regulamento dos Cemitérios Municipais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

- A aprovação do Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) a favor e 3 (três) abstenções, aprovar o Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o mesmo Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

Justificando o voto, referiu que o facto de os cemitérios passarem para o Município, no caso dos de Penacova, que estavam afetos à Junta de Freguesia, será também consequência de uma decisão, que na altura entenderam que não seria a melhor. A questão de o Município retirar as limpezas das Vilas às Juntas de Freguesia, nomeadamente em Penacova, que depois obrigou também esta a Junta a reformular os seus recursos humanos e os seus custos. Sabendo que era algo que funcionava bem relativamente aos cemitérios, até pela sua proximidade, conhecendo as dificuldades de pessoal que existem no Município, será mais um encargo que vai assumir, apesar de ter também receita, no entanto espera que corra pelo melhor. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 30 | 48



Relativamente aos preços, percebo que há algum aumento em relação ao existente, os cálculos foram feitos através de uma média. No entanto os valores serão sempre um pouco acima da média e poderia ser um pouco mais benevolente quanto aos preços. -----

Isto justifica a nossa abstenção. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Expôs: -----

Senhor Vereador, permita-me que lhe diga, o Município de Penacova esteve sempre com toda a lisura neste processo de negociação com a Junta de Freguesia. -----

Mas na realidade a Junta de Freguesia de Penacova mostrou pouca flexibilidade para resolver esta questão. Recordo, quando se discutiu a questão da limpeza da Vila, o problema era como é que se garantiam os postos de trabalho do pessoal que aqui estava, e o Município propôs, a todas as pessoas que faziam limpeza da Vila, que passassem, nas mesmas condições, para esfera do Município, a fazer exatamente o mesmo trabalho. As Senhoras que eventualmente estariam recetivas para isso, depois, sabe-se lá por que manobras e por que pressão, disseram que já não tinham essa disponibilidade. E qual não foi o nosso espanto quando, passado um ano, veio essa Junta de Freguesia dizer, já que não temos a limpeza, também não queremos os cemitérios. -----

Isto só com um objetivo – causar perturbação e alarme público, pensando que a Câmara não arregaçava as mangas e não assumia as suas responsabilidades. Porque efetivamente nós temos consciência que são cemitérios municipais, ao contrário das outras freguesias e, portanto, é uma obrigação nossa.-----

Mas também há uma questão, Senhor Vereador e di-lo-ei aqui e nos fóruns onde for necessário, este Executivo não vira as costas aos munícipes, nem aos problemas. Se a Junta de Freguesia não quer, por birra, assumir os cemitérios, mais uma vez o Município cá estará para fazer os possíveis e os impossíveis para prestar este serviço aos munícipes, que era feito pela Junta de Freguesia. -----

Se a Junta de Freguesia quer ter este papel, de se afastar e deixar de fazer aquilo que todos os seus colegas do concelho fazem, em relação aos cemitérios municipais o Município cá estará para continuar a trabalhar. -----

Mas, Senhor Vereador, não nos deixamos amedrontar e não temos medo do trabalho, como me parece que já provámos desde a primeira hora que chegámos. Trabalharemos afincadamente para servir cada vez melhor os nossos munícipes.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Acrescentou e sublinhou a ideia do Senhor Vereador Carlos Sousa:-----

De facto, desde a primeira nas conversas que tivemos com a Junta de Freguesia de Penacova, sobre a limpeza urbana da Vila, quisemos acolher os seus funcionários. Apenas exigimos uma limpeza com novos meios mecânicos para evitar o cenário, pouco digno, do saco de plástico e da vassoura, no Largo Alberto Leitão. A ideia não foi acolhida e, portanto, partimos para uma outra esfera. -----

Em relação aos cemitérios, assumimos a sua limpeza e gestão, temos o regulamento aprovado e temos tido o feedback ao longo do tempo, até por comparação com outros cemitérios, de outras freguesias, os cemitérios que eram geridos pela Junta de Freguesia de Penacova, deixavam algo a desejar em termos de asseio e limpeza.-----

É uma nova etapa, estamos conscientes das dificuldades, tendo em conta a escassez de recursos humanos, como o Senhor Vereador João Azadinho disse, mas estamos cá para trabalhar, sem qualquer receio.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Pretende dar uma nota complementar sobre a forma como se chegou a esta questão, mais até sobre a limpeza urbana:-----

Há algum tempo vi uma narrativa de que a Câmara não quis que a Junta de Freguesia de Penacova continuasse a fazer a limpeza urbana da Vila, o que não é verdade.-----

Em bom rigor, recordar que no processo de discussão com as oito freguesias, dos contratos interadministrativos, logo que tomámos posse, para efeitos do primeiro orçamento que era da nossa inteira responsabilidade, 2022, verificámos que do Executivo anterior vinha uma verba, de cerca de trinta mil euros, para Penacova, cerca de quinze mil para Lorvão e cerca de sete mil e quinhentos para S. Pedro de Alva.-----

Portanto a lógica, penso eu, era, estas Freguesias tem uma despesa acrescida com a limpeza urbana, pelo que merecem levar esta quantia. E com que critérios? Ninguém dos serviços camarários nos conseguiu explicar.-----

Ao invés pegámos em quatro indicadores objetivos, e distribuámos pelas oito freguesias e assim tem sido. Foi no ano em curso e em princípio assim será no próximo ano.-----

Esses indicadores têm a ver com a dimensão da freguesia, população, área, dimensão da rede viária e dimensão dos perímetros urbanos. Porque entendemos que freguesias como Carvalho, Sazes do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 32 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Lorvão, Figueira de Lorvão, Friúmes e Paradela e Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, também têm direito a uma verba, distribuída com critérios objetivos, para a limpeza urbana.-----

Por conseguinte não houve, da nossa parte, nenhuma rejeição de que a Junta de Freguesia continuasse a fazer limpeza urbana, pelo contrário. Os contratos interadministrativos ainda preveem que são obrigações das freguesias a limpeza urbana. Ou seja, nós só assumimos a limpeza urbana porque a Junta de Freguesia de Penacova declinou fazê-la. Depois se a fazemos de uma certa maneira, igual ou diferente, isso já é outra discussão e sobre isso o Senhor Vereador Carlos Sousa e o Senhor Presidente já disseram o importante.-----

Temos, pois, de desmistificar esta ideia de que nós tirámos a limpeza urbana à freguesia de Penacova. Não tirámos.-----

Nos cemitérios a situação é um pouco diferente pela circunstância de que efetivamente todas as freguesias, como diz o Senhor Vereador Carlos Sousa e bem, faziam a gestão de todos os cemitérios, mas na verdade a tradição diz que há três cemitérios, da sede de Freguesia, que são municipais. A Junta de Freguesia de Penacova, há cerca de dez anos mostro interesse junto da Câmara Municipal em gerir os cemitérios municipais e agora veio dizer, com a mesma liberdade, que já não queria gerir os cemitérios. O que dissemos na altura foi que não estávamos preparados para receber a competência de um dia para o outro, porque o regulamento tem de ser revisto e há mais questões de pormenor que tem de assumir.-----

Em todo o caso, até porque o processo do regulamento é moroso, sendo complexo está agora a chegar ao fim, já assumimos uma parte das competências que tem a ver com a limpeza dos cemitérios. A partir de agora vem a restante competência.-----

Ou seja, no primeiro caso a Junta de Freguesia declinou uma competência, no segundo caso declinou uma competência, sendo que o podia fazer. E não temos forma de impedir que a Junta de Freguesia de Penacova não queira continuar a gerir os cemitérios municipais e, portanto, cá estaremos para assumir essa gestão.-----

2.12 ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----

FAMÍLIAS NUMEROSAS

Cód. Cliente	Local	Deliber
00699730	447501	Deferimento



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 33 | 48



Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

2.13 PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO, A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA, NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DE ATM.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que esta intenção, de instalar um ATM no edifício sede dos Bombeiros Voluntários de Penacova, já foi manifestada há algum tempo, sendo que a Câmara propôs à Junta de Freguesia de Penacova que partilhasse esses custos. A Junta de Freguesia de Penacova declinou este apoio, sendo assumido pelo Município, para pagamento das comunicações e da linha que vai trazer os dados para a caixa ATM.-----

Esperamos que seja instalada em breve e que a seguir se inicie o processo para instalação de uma caixa ATM em Figueira de Lorvão, aí sim, já com a colaboração da respetiva Junta de Freguesia.-----

PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que:-----

Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente as constantes no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Também nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, é competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.*”. Nos termos da alínea u) do mesmo artigo deve também “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*”.-----

Manifestou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, doravante designada AHBVP, em colaboração com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Bairrada e Agueira, CRL, interesse em proceder à instalação de um ATM no edifício da sua sede, de forma a tornar o acesso mais fácil à população em geral, uma vez que o único ATM se encontra instalado no centro da vila de Penacova, não sendo por vezes acessível a uma grande parte da população e existindo assim



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 34 | 48



Câmara Municipal de Penacova

uma grande necessidade de aumentar a disponibilização e acesso a este tipo de equipamento que cada vez mais é utilizado por todos.-----

O Município de Penacova entende que esta iniciativa constituirá uma mais valia para a população em geral, contribuindo para uma melhoria no quotidiano de todos. -----

Assim entre:-----

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante; -----

E -----

- **A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova**, pessoa coletiva número 501 191 965, com sede na Praça Sá Carneiro, n.º 4, Penacova, adiante designada por AHBVP, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Direção Ricardo João Estevens Ferreira Simões, adiante designada como segunda outorgante.-----

É celebrado o presente Protocolo para atribuição de apoio nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto)-----

O objeto principal do presente Protocolo traduz-se em apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, para financiar os custos imputados pela SIBS relativos a equipamento ATM fora de estrutura bancária. -----

Cláusula 2.ª -----

(Apoio financeiro)-----

1 – O apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante será de 123€. (100€ + IVA)-----

2 – O apoio será transferido mensalmente.-----

Cláusula 3.ª -----

(Vigência)-----

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo que vigorar o Protocolo de colaboração para instalação e funcionamento da caixa ATM celebrado entre a AHBVP e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Bairrada e Agueira, C.R.L. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 35 | 48

Cláusula 4.^a -----

(Disposições finais) -----

1 – Qualquer alteração ao presente protocolo ou ao protocolo de colaboração que deu lugar à atribuição deste apoio deve ser comunicada ao primeiro outorgante com a antecedência de 30 dias ou no prazo máximo de 30 dias, conforme a situação em apreço. -----

2 - A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em --- de --- de 201-. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo para atribuição de apoio, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, no âmbito da instalação de ATM. -----

2.14 APROVAÇÃO DE CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL E RESPETIVAS NORMAS. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Expôs que esta proposta decorre de várias conversas e reuniões com o comércio local, em Penacova, sensíveis com o que se passa com o pequeno comércio e conscientes das dificuldades que atravessam. Não apenas pela crise económica face ao atual contexto, mas também pela perda de população e pelo facto de grande parte das pessoas fazerem compras fora de Penacova, tendencialmente nas grandes superfícies e shoppings da cidade de Coimbra. -----

Esta campanha destina-se a promover e estimular as compras no comércio local, não só no período de Natal, mas ao longo de todo o ano, atribuindo vouchers e vales em todos os estabelecimentos que queiram aderir. Essa verba será depois reforçada no período Natalício, como vem sendo habitual. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----



Câmara Municipal de Penacova

Salientou que nada tem contra esta proposta, antes pelo contrário, contudo tem algumas dúvidas. Desconhece se teve por base alguma experiência no género, de outro Município, mas tem receio que depois possam existir algumas dificuldades na sua implementação. -----

Porque nestes casos, acontece que muitas vezes se torna complicado passar à prática, seja na definição, por exemplo do que são grandes superfícies comerciais, supermercados, hipermercados, minimercados. A questão dos familiares diretos que não podem concorrer, os trabalhadores ou os funcionários. -----

Admite que, o seu voto será sempre a favor, reconhecendo que a intenção é boa, mas por vezes é difícil depois passar a mensagem, há alguma burocracia associada e tem receio que na prática não seja apelativo à participação, no entanto farão essa avaliação depois de entrar em vigor. -----

CAMPANHA DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL

“O que cá comprar, cá fica!”

Com o objetivo de impulsionar o comércio local e de proximidade, o Município de Penacova entendeu lançar uma campanha para estimular as vendas nos estabelecimentos de todo o concelho. -----

É, igualmente, um incentivo aos munícipes para que comprem nas lojas, ajudando a fortalecer e dinamizar o tecido comercial local. -----

ARTIGO 1º

ENTIDADE PROMOTORA

A campanha “O que cá comprar, cá fica!” é uma iniciativa do Município de Penacova que abrange todo o território do concelho. -----

ARTIGO 2º

OBJETIVO DA CAMPANHA

O Município de Penacova pretende com esta campanha incentivar as compras no comércio tradicional e serviços locais. -----

ARTIGO 3º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Para aderir à campanha “O que cá comprar, cá fica!”, os estabelecimentos comerciais e serviços do concelho de Penacova devem manifestar o interesse contactando o município através do número _____ ou através do endereço eletrónico _____, ou dirigindo-se pessoalmente ao BUA – Balcão Único de Atendimento. -----

2 – Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico fornecido pelo Município de Penacova, contendo o logótipo da campanha “O que cá comprar, cá fica!”



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 37 | 48



3 – A adesão deve ser feita até ao dia _____

ARTIGO 4º

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar na campanha todas as pessoas singulares que façam comprar no comércio local. _____

2 – Excluem-se do ponto anterior os proprietários e familiares diretos dos estabelecimentos aderentes com selos/talões de compras realizadas no próprio estabelecimento; gerentes e funcionários dos estabelecimentos aderentes com talões/selos de compras realizadas no próprio estabelecimento. -----

3 – Está vedada a participação na campanha às grandes superfícies comerciais de hipermercados e supermercados; farmácias (apenas na compra de medicamentos); seguradoras; postos de combustível; imobiliárias; oficinas automóveis; clínicas médicas e dentárias. -----

ARTIGO 5º

FORMATO DA CAMPANHA

1 – O Município de Penacova entregará gratuitamente os selos e cartões de participação a todos os estabelecimentos aderentes. -----

2 – Para se habilitar aos sorteios, cada munícipe receberá um selo por cada dez euros de compras, que será posteriormente colado num cartão. Quando o cartão estiver preenchido com cinco selos é colocado numa tómbola a instalar, em local visível, no edifício da Câmara Municipal. -----

3 – O cartão de participação deve ser preenchido com o nome, morada completa e contacto telemóvel, sendo que estes dados implicam o consentimento de quem os fornece de livre vontade, nos termos da legislação em vigor de proteção de dados. -----

4 – Não serão admitidos a sorteio cartões que não estejam devidamente identificados; não estejam legíveis; não se encontrem rubricados/carimbados pelo estabelecimento aderente. -----

6 – Nos casos previstos no número anterior será sorteado um novo cartão. -----

7- Caso se esgote o número de selos e cartões, os estabelecimentos deverão fazer novo pedido através do número _____ ou através do endereço eletrónico _____.

ARTIGO 6º

PRÉMIOS

1 – Serão sorteados, mensalmente, vales/vouchers no valor de 500 euros, sendo este valor dividido por vales/vouchers de 200, 100 (x2) e 50 (x2) euros. -----

2 – Os vales/vouchers devem ser apresentados nos estabelecimentos aderentes para realização das compras. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 – Os estabelecimentos devem, posteriormente, emitir fatura referente à venda e entregá-la, juntamente com o respetivo voucher, nos serviços do Município.-----

4 – Não é permitida a troca de vouchers/vales por dinheiro. -----

5 – No mês de dezembro, o valor a sortear duplica, ou seja, será de 1000 euros. -----

ARTIGO 7º

DURAÇÃO DA CAMPANHA

1-A campanha “O que cá comprar, cá fica!” irá decorrer entre _____ e ____ -----

ARTIGO 8º

FATURAS

1 - As faturas a emitir pelos estabelecimentos comerciais, nos termos do número 3, do Artigo 6º, devem ser emitidas com indicação do número de contribuinte da Câmara Municipal de Penacova. ----

2 – As faturas serão pagas pelo Município no prazo de _____ dias a contar da data de apresentação da mesma no BUA.-----

ARTIGO 9º

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

1 – Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até 30 dias após cada sorteio, no BUA – Balcão Único de Atendimento. -----

2 – Os prémios só poderão ser levantados desde que os premiados se façam acompanhar de documento de identificação válido.-----

ARTIGO 10º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A participação na campanha “O que cá comprar, cá fica!” implica a aceitação, sem reservas, de todas as disposições constantes deste documento. -----

2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Penacova.-----

De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Campanha de Apoio ao Comércio Local e respetivas Normas. -----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 39 | 48



Câmara Municipal de Penacova

3.1 PROTOCOLOS COM IPSS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

O **Centro Social Paroquial do Lorvão**, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 502 545 852 com sede em Lorvão, concelho de Penacova, aqui representada por --- na qualidade de ---, adiante designada por segunda outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Finalidade e âmbito) -----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, e visa potenciar as suas sinergias, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. ----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social, ao abrigo da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade social. -----

Passa a ser competência dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas e metodologias de planeamento da intervenção social local, entre as quais se destaca a organização e gestão do serviço de atendimento e de acompanhamento social da população e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. ----

Neste sentido, as medidas preconizadas visam garantir mínimos sociais, protegendo os grupos de maior fragilidade que se encontram numa situação de pobreza e de exclusão social. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 40 | 48

No entanto, a estruturação dos serviços que atendem às necessidades da população só é viável com a realização de um trabalho em rede e bem articulado, envolvendo o município e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social. -----

Deste modo, o protocolo que aqui se apresenta tem como objetivo complementar parcerias já instituídas anteriormente entre a Câmara Municipal e o Grupo de Miro, no âmbito da Ação Social concelhia. Assim, dado o contexto atual de assunção plena das competências assumidas pelo município em matéria de ação social, é fundamental potenciar e alargar o âmbito do trabalho desenvolvido anteriormente, alargando o universo do tipo de respostas e de serviços a prestar à população mais vulnerável, tendo em consideração o diagnóstico social realizado nos últimos meses pela equipa técnica da Câmara Municipal/Serviço de Atendimento e Acolhimento Social de Penacova (SAAS). -----

Cláusula Segunda -----

(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar) -----

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS. -----
2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos. -----

Cláusula Terceira -----

(Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar) -----

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----
2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta -----

(Sinalização e Diagnóstico das situações) -----



Câmara Municipal de Penacova

Os munícipes a apoiar podem ser sinalizados por entidades, serviços, grupos socio caritativos, população em geral, sendo a análise socio económica, o diagnóstico e os pareceres efetuados pelos técnicos do SAAS.-----

Cláusula Quinta-----

(Atribuições da Câmara Municipal)-----

Cumpra à Câmara Municipal:-----

1. A elaboração de uma informação internada pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado (Anexo I);-----

2. A atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social Paroquial do Lorvão até 3.000,00€ (três mil euros), até 31 de dezembro de 2023, que se destina à prestação de serviços solicitados, verba inscrita no orçamento do Município de Penacova, no código GOP 02 232 2023/5023 3/5, com a classificação 04/040701.-----

Cláusula Sexta-----

(Atribuições do CSPL)-----

Cumpra ao Centro Social Paroquial do Lorvão:-----

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos;-----

2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa-----

3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados;-----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano em que é assinado.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo com o Centro Social Paroquial do Lorvão, que inclui um apoio financeiro até 3.000,00€ (três mil euros), até 31 de dezembro de 2023, destinado à prestação de serviços.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 42 | 48



3.2 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO;-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Expôs que este foi um documento muito discutido entre o Município, os representantes do Ministério da Saúde, que esteve durante longo tempo congelado, não só em, Penacova, como também em outros Municípios, da esfera da nossa Comunidade Intermunicipal. -----

Entretanto, depois de muita negociação, foi possível corrigir valores e incluir algumas questões que entendíamos serem pertinentes. Daí que, juntamente com o auto de transferência, venha este acordo complementar, que a Senhora Vice-Presidente que acelerou as negociações, nesta fase final, pode comentar.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Fez a seguinte intervenção:-----

O processo de transferência de competências no domínio da saúde é longo e tem vários capítulos. Decorre de um diploma de 2019 e foi aí que se iniciou a negociação, na altura era intermediário dos Municípios a Associação Nacional de Municípios Portugueses. Depressa se percebeu que esta intermediação não estava a convergir para a solução que se pretendia. -----

Numa primeira fase, as negociações foram encetadas entre a ANMP e o Ministério da Saúde, com a participação da ARS. Em determinado momento, quando já estávamos em funções, o Ministério da Saúde entendeu liderar o processo junto dos Municípios de forma mais pessoal e nomeou um adjunto do Senhor Ministro da Saúde para negociar connosco, com temos vindo a conversar de uma forma profícua, que culmina com este documento. -----

De facto, as posições estavam bastante estremadas, porque numa primeira fase a negociação fazia-se com valores de 2019, o que obviamente não nos satisfazia, por todos os cenários económicos que conhecemos - os aumentos do ordenado mínimo, da energia, dos combustíveis, etc.-----

Houve algum caminho de aproximação, sobretudo no que diz respeito ao pacote financeiro. No acordo complementar já está inclusivamente previsto que antes da entrada em vigor da transferência, que acontecerá no dia 1 de janeiro de 2024, haverá uma reunião da Comissão de Acompanhamento, para justamente analisar que valores efetivamente transferir ao abrigo do Fundo de Descentralização.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 43 | 48



Câmara Municipal de Penacova

Recentemente, atento o melindre da questão e o flagrante desencontro de posições – sobretudo no que atine ao pacote financeiro – a negociação passou a ser feita diretamente por cada município com o interlocutor do Ministério da Saúde. -----

Para Penacova, as questões essenciais sempre foram: 1) o pacote financeiro; 2) as obras na sede do Centro de Saúde; 3) a manutenção das extensões de saúde e sua conseqüente requalificação; 4) a valorização dos equipamentos; 5) a valorização dos Recursos Humanos. -----

Ainda que com algumas reservas, que mantemos, há que registar a cedência do governo em vários pontos: -----

O pacote financeiro será reavaliado no final do corrente ano, já com os valores apurados do fecho deste exercício; -----

As obras da sede da USF de Penacova são, hoje, fruto de uma exigência nossa, uma realidade, cujo financiamento foi reforçado, no início era apenas meio milhão e depois, graças ao nosso esforço, do Senhor Presidente e do Senhor Vereador, conseguimos ter aproximadamente um milhão de euros em obra; -----

Está garantido, ainda que dependa de um diploma do Governo, a contratação (e concomitante pagamento) de mais recursos humanos. Como sabem a nossa USF tem a esta data cinco Assistentes Operacionais, o que é um quadro degradante, devo dizer, que obriga a uma dimensão de horas extraordinárias;-----

Também a possibilidade de virmos a ter uma frota automóvel, a nível de saúde, mais digna, que também este acordo complementar prevê; -----

Finalmente aquela que talvez seja uma das nossas maiores conquistas: as Extensões de Saúde são para manter e para requalificar ao abrigo do PRR. -----

A Senhora Vereadora Sandra Ralha referiu algo sobre as Extensões de Saúde, que efetivamente já havia um estudo e é verdade que existiu. No entanto devo dizer que antes desta negociação direta com o Ministério da Saúde, as Extensões caíram e deixaram de ser elegíveis para toda e qualquer obra. -----

Portanto, para as voltar a colocar no plano da negociação, com toda a frontalidade, foi muito difícil. Mas conseguimos e neste documento está vertida a requalificação das Extensões de Saúde, prioritariamente a de Figueira de Lorvão, seguindo S. Pedro de Alva e depois Lorvão. E a ordem de prioridade é óbvia, é em função do estado de degradação dos próprios imóveis. -----

Porque agarrada a esta questão das Extensões de Saúde e da sua requalificação, vem a velha questão que já assombra o Município, desde que me lembro, do fecho da Extensões de Saúde. Se



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 44 | 48

dermos um sinal e o Município está a dá-lo neste momento, que não aceitamos o fecho de qualquer Extensão de Saúde, julgo que é meio caminho andado para que os médicos que ali prestam serviço, se sintam acolhidos e exerçam as suas funções com dignidade. Este é o caminho. -----

Sempre foi ponto de honra na nossa negociação que não aceitaríamos o fecho de qualquer Extensão de Saúde, independentemente das circunstâncias. É isso que mantemos. -----

Esta foi de facto a nossa maior conquista. -----

Naturalmente, há um longo caminho a percorrer, que começará a ser trilhado, apesar das diligências que temos feito, em janeiro de 2024, mas cremos, a esta data, ter reunidos os pressupostos básicos para operar a transferência, assentes nos compromissos firmados nestes documentos, agora sujeitos a este órgão e, bem assim, na palavra do governo que, queremos crer, é pessoa de bem que honrará os referidos compromissos com Penacova. -----

Não o fazendo, seremos os primeiros a reivindicar pelo seu cabal cumprimento. -----

Preferimos este cenário, negociado e com algumas conquistas, valiosas, do que aceitar um dos maiores desafios da nossa história municipal recente, por mero decreto como, inicialmente, estava previsto. -----

Informação

Transferência de Competências no Domínio da Saúde

A transferência de competências a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 é formalizada através de auto de transferência, mencionado no artigo 20.º do referido normativo legal, a assinar pelo Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde e o Município de Penacova. O presente Auto de Transferência n.º ARSC_008/2023, Anexos I, II, III, IV, V e respetivo Acordo Complementar, contempla as seguintes matérias:-----

- a) Identificação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros associados ao desempenho das competências transferidas;-----
- b) Identificação das instalações e dos equipamentos dos estabelecimentos de saúde;-----
- c) Definição dos instrumentos financeiros utilizáveis. -----

Das alterações constantes do Auto de Transferência e Acordo Complementar, resultado das conversações entre este Município e o Ministério da Saúde, há salientar o seguinte:-----

- Financiamento do serviço de vigilância, contratos de manutenção AVAC, elevadores ou equipamentos de segurança;-----



- Dotação para seguros de imóveis, seguros profissionais, medicina do trabalho e 0,50€ por m² para manutenção de áreas exteriores;-----
- Aumento do rácio de Assistentes Operacionais a publicar em Portaria;-----
- Apoio financeiro às operações de investimento em instalações e viaturas; -----
- Requalificações das extensões de saúde de Figueira de Lorvão, S. Pedro de Alva e Lorvão; -----
- Nova data de início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024.-----

Os documentos supramencionados foram submetidos ao Conselho Municipal de Saúde de Penacova, no dia 20 de setembro de 2023, que deliberou, por unanimidade, dar parecer positivo, à proposta de transferência de competências no domínio da saúde. -----

3.2.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º ARSC – 008/2023, DE ACORDO COM O DECRETO LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO;-----

De acordo com a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Transferência n.º ARSC – 008/2023, de acordo com o Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3.2.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ACORDO COMPLEMENTAR AO AUTO N.º ARSC – 008/2023, DE ACORDO COM O DECRETO LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa referiu: -----

Relativamente ao acordo complementar, em primeira instância agradecer à Senhora Vice-Presidente pela luta que travou e pelas achegas que todos fomos dando, no sentido de considerarmos primordial para o desenvolvimento integrado do nosso território manter as três Extensão de Saúde. -----

O facto de conseguirmos hoje aprovar um acordo completar, onde fica dito claramente que queremos manter as três Extensões de Saúde e onde se quantifica o valor necessário para o investimento, é importantíssimo. Aliás todos sabemos que se vai dizendo que se houvesse alguma Extensão de Saúde para encerrar, seria a Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão e seria difícil perceber as consequências que isto traria para qualidade de vida das muitas pessoas que vivem naquela freguesia. Temos hoje aqui um documento, que vamos aprovar, onde isso consta claramente, que inclui manter as três Extensões de Saúde do nosso Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Neste sentido queria também deixar uma palavra, porque fui acompanhando este processo, ao Senhor Coordenador do Centro de Saúde, que desde a primeira hora esteve ao nosso lado, a defender estas Extensões de Saúde, por concordar com este Executivo e sentir que efetivamente as três são essenciais na prestação de cuidados de saúde de qualidade no Município. -----

Este acordo complementar é efetivamente muito relevante, pelo facto de contemplar estas três Extensão de Saúde. Um momento muito importante para o Município e para a prestação dos cuidados de saúde neste concelho.-----

De acordo com a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo Complementar ao Auto n.º ARSC – 008/2023, de acordo com o Decreto Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO PLANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 APROVAÇÃO DA LISTA DE TRABALHOS A MENOS N.º 2 E N.º 3 DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO CENTROS EDUCATIVOS (EB1) DE FIGUEIRA DE LORVÃO". -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a menos do contrato inicial e do contrato de trabalhos complementares no valor de: -----

Trabalhos a menos n.º 2 (Contrato inicial), no valor de 50 092,33€; -----

Trabalhos a menos n.º 3 (Contrato de trabalhos a mais), no valor de 236,68€. -----

4.2 PROCESSO Nº 05-151/2023 - ISENÇÃO DE TAXAS PARA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PINTALINDA Nº 17/05/2023. -----

Nos termos do Artigo 2.º (Âmbito) do Regulamento do Programa PintALinda: -----

1. "A Câmara Municipal, através do Programa "PintALinda", concede os seguintes apoios:-----

(...) -----

c)isenta da taxa devida pela ocupação da via pública, nos termos previstos no artigo 15.º do presente Regulamento;". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 18 da reunião de 21-09-2023

páginas 47 | 48



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com o Regulamento do Programa PintALinda, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar o referido processo do pagamento de taxas para ocupação do espaço público. -----

4.3 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957